

Verificação do enquadramento de novas ações/modificações/atividades/projetos na Diretiva Quadro da Água e da Lei da Água

A Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE de 23 de outubro, DQA), instrumento da Política da União Europeia para a Água, estabeleceu o enquadramento para a proteção e a gestão sustentável das águas de superfície interiores (rios e lagos), das águas de transição (estuários), das águas costeiras e das águas subterrâneas de modo a assegurar que, em regra, todas as massas de água atingem o “bom estado”, exceto as massas de água fortemente modificadas e as artificiais, para as quais o objetivo a atingir é o bom potencial ecológico.

Tendo presente a necessidade de a longo prazo se assegurar uma gestão sustentável da água, a Diretiva Quadro da Água definiu, para todas as massas de água superficiais (incluindo as artificiais e fortemente modificadas) e subterrâneas, os objetivos ambientais que devem ser atingidos e que devem constar nos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) aprovados por ciclos de 6 anos. Em Portugal continental os PGRH em vigor (para o período 2016/2021) foram publicados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro.

A transposição da DQA para o direito nacional ocorreu com a publicação da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (Lei da Água), posteriormente alterada e republicada no Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho. O artigo 51.º da Lei da Água que transpõe, para o direito nacional, o artigo 4.º da DQA relativo às derrogações, considera **admissível que se verifique o incumprimento dos objetivos** ambientais de:

- **não se restabelecer** o bom estado ou, o bom potencial ecológico;
- **não se conseguir evitar a deterioração** do estado de uma massa de água devido a alterações recentes das características físicas de uma massa de água de superfície ou de alterações do nível das massas de águas subterrâneas;
- **não se evitar a deterioração** do estado de uma massa de água classificada de Excelente para Bom em resultado do desenvolvimento sustentável de novas atividades humanas;

desde que cumpridos na totalidade os requisitos expressos nas **alíneas a) a d) do n.º 5 do artigo 51.º** que correspondem às **alíneas a) a d) do artigo 4(7) da DQA** que impõe que:

- todas as **medidas de minimização exequíveis** foram integradas no projeto/ação;
- o **PGRH** (a rever cada 6 anos) explicita as alterações e inclui as respetivas justificações;
- as modificações/alterações sejam de **superior interesse público** e/ou os **benefícios** para o ambiente e para a sociedade decorrentes da realização dos objetivos definidos são superados pelos benefícios das novas modificações/alterações para a saúde humana, segurança ou desenvolvimento sustentável;
- os objetivos benéficos das modificações/alterações na massa de água não podem, por **exequibilidade técnica** ou, de **custos desproporcionados**, ser alcançados por outros meios que constituam uma opção que, em termos ambientais, seja significativamente melhor.

A autorização/licenciamento de uma nova ação/alteração e atividade humana de desenvolvimento sustentável requer a verificação do cumprimento da DQA, ou seja, é necessário verificar se a mesma pode ser responsável por deteriorar o estado da massa de água (alterando a qualidade dos elementos que suportaram a sua classificação) ou, por vir a impedir que se atinja o bom estado, o potencial ecológico ou, o bom estado das águas subterrâneas.

A verificação a desenvolver especificamente para o efeito, conforme adiante se explicita, pode concluir que a nova ação/empreendimento/projeto:

- não implica incumprimento da DQA e, nesse caso, o procedimento de autorização/licenciamento pode prosseguir;
- é suscetível de afetar um objetivo da DQA sendo necessário aplicar o procedimento previsto no n.º 7 do artigo 4º (4(7)) da DQA (nº5 do artigo 51º da Lei da Água).

Verificar o enquadramento da nova ação/atividade no artigo 4(7) da DQA (nº5 do artigo 51º da Lei da Água)

I. Verificar se uma nova ação/atividade cumpre a Diretiva Quadro da Água e a Lei da Água

Nº 36 - Article 4(7) Exemptions to the Environmental Objectives

Quando se pretende desenvolver uma nova atividade humana sustentável (ação/empreendimento/projeto) é necessário, mesmo antes de se iniciar o respetivo licenciamento, verificar se a nova atividade é suscetível de alterar o estado ou, de comprometer os objetivos definidos para as massas de água que vão ser afetadas (direta ou indiretamente).

Esta verificação, a iniciar com o desenvolvimento do estudo/projeto e, quando aplicável, com a documentação necessária para o procedimento de AIA, requer uma avaliação prévia que deve ser entregue, conjuntamente, com a restante documentação necessária para o licenciamento.

Para se proceder à verificação do cumprimento da DQA é necessário efetuar:

- **Caracterização do meio e da ação/projeto** que contemple:
 - a. Descrição detalhada da ação/empreendimento/projeto e dos objetivos (antecedentes, alternativas e medidas de mitigação adotadas);
 - b. Identificação das massas de água a afetar (a montante e a jusante), suas características e classificação do estado, objetivos propostos e medidas previstas no respetivo PGRH;
 - c. Identificação das pressões existentes;
 - d. Identificação de zonas protegidas
 - e. Outros projetos que possam implicar, nas mesmas massas de água, impactes cumulativos.

- Na caracterização deve vir esclarecido se todas as **medidas de minimização exequíveis** serão integradas/incorporadas e se o **PGRH** (revisado cada 6 anos) explicita e justifica as ações/alterações que são propostas.

Para cada massa de água identificada em b) como passível de ser afetada, direta ou indiretamente, pela nova ação/empreendimento/projeto deve ser preenchida uma ficha de caracterização (diferenciada consoante a tipologia de massa de água) conforme exemplos seguintes:

Tabela 1 - Massa de água superficial interior – massas de água rios (naturais ou fortemente modificadas de caráter lótico), artificiais e rios (albufeiras)

	Ponto de partida: (caracterização atual da massa de água)										
	Objetivos e prazos definidos no PGRH										
Estado ou potencial ecológico											
Elementos de Qualidade (selecionar o que for aplicável dependendo da tipologia da	Biológicos					Hidromorfológicos			Físico-Químicos de suporte e Poluentes específicos		Estado químico
	Fitobentos - Diatomáceas	Macrófitos	Invertebrados Bentónicos	Fauna piscícola	Fitoplancton	Regime hidrológico	Condições morfológicas	Continuidade do rio	Condições gerais	Poluentes específicos	

categoria da massa da água)												
Ponto de partida												
Zonas protegidas												
Efeitos resultantes das modificações												

Tabela 2 - Massa de água superficial – águas de transição ou costeiras

	Ponto de partida: (caracterização atual da massa de água)											
	Objetivos e prazos definidos no PGRH											
	Estado ou potencial ecológico											Estado químico
Elementos de Qualidade	Elementos de qualidade biológica				Elementos da qualidade hidromorfológica de suporte aos elementos biológicos			Elementos de Qualidade Químicos e Físico-Químicos				
selecionar o que for aplicável dependendo da tipologia da categoria da massa da água	Fitoplâncton	Restante flora aquática (macroalgas, sapais e ervas marinhas)	Invertebrados Bentónicos	Fauna piscícola	Regime marés (fluxo de água doce; exposição às vagas)	Condições morfológicas (variação da profundidade; quantidade, estrutura e substrato do leito; estrutura da zona intermareal)	Condições gerais (transparência, condições térmicas, condições de oxigenação, salinidade, nutrientes)	Poluentes específicos				
Ponto de partida												
Zonas protegidas												
Efeitos resultantes das modificações												

Tabela 3 - Massa de água subterrânea

	Ponto de partida: (caracterização atual da massa de água)	
	Objetivos e prazos definidos no PGRH	
	Estado quantitativo	Estado Químico
Ponto de partida		
Zonas protegidas		
Efeitos resultantes das modificações		

- Após se efetuar a caracterização da ação/modificação/alteração e do meio, é necessário **avaliar os seus efeitos na(s) massa(s) de água**, ou seja, é necessário avaliar se a ação/modificação/alteração pode levar à deterioração ou, comprometer, que o bom estado/potencial da (s) massa(s) de água seja atingido.

Para cada massa de água passível de vir a ser afetada é necessário identificar as possíveis relações causa-efeito que podem resultar da ação/modificação/alteração prevista e que podem vir a ser responsáveis pela alteração da classificação da massa de água, conforme se exemplifica na tabela seguinte:

Tabela 4 – Relações causa-efeito

Modificação /alteração/ desenvolvimento de atividade sustentável ao abrigo artigo 4(7) DQA	Massas de água superficiais			Massas de água subterrâneas		
	Estado/potencial ecológico			Estado químico	Estado quantitativo	Estado químico
	Elementos biológicos	Elementos de suporte				
		Hidromorfológicos	Físico-químicos e poluentes específicos			
Modificação das características físicas de uma massa de água superficial	Possíveis efeitos diretos e /ou indiretos	Possíveis efeitos diretos e /ou indiretos	Possíveis efeitos indiretos	Possíveis efeitos indiretos	Possíveis efeitos indiretos	Possíveis efeitos indiretos
Alteração do nível da massa de água subterrânea	Possíveis efeitos indiretos	Possíveis efeitos indiretos	Possíveis efeitos indiretos	Possíveis efeitos diretos	Possíveis efeitos diretos	Possíveis efeitos indiretos
Desenvolvimento de nova atividade humana sustentável	Possíveis efeitos diretos e /ou indiretos	Possíveis efeitos diretos e /ou indiretos	Possíveis efeitos diretos e /ou indiretos	Não é aplicável	Não é aplicável	

- Para apoiar a identificação de possíveis relações de causa-efeito podem ser usadas, em função da tipologia de cada massa de água, as tabelas seguintes, cujos resultados devem ser incluídos, nas Tabelas 1 a 3, na linha referente aos Efeitos resultantes das modificações.

Tabela 5 – Relações Causa-efeitos para as massas de água rios (naturais ou fortemente modificadas de caráter lótico), artificiais e rios (albufeiras) (com as necessárias adaptações a cada tipologia)

Elementos e subelementos da DQA	Existe alguma possibilidade de existir relação causa-efeito direto em.. (Sim/não/incerteza)	Existe alguma possibilidade de existir relação causa-efeito indireto em.. (Sim/não/incerteza)
Elementos de suporte da qualidade hidromorfológica		
Regime Hidrológico		
Condições Morfológicas (largura e profundidade do rio, substrato, banda riparia)		
Continuidade do rio		
Elementos de suporte de qualidade química e físico-químicos gerais		
Condições gerais		
Poluentes específicos		
Elementos de qualidade biológica		
Fitobentos-diatomáceas		
Macrófitos		
Invertebrados bentónicos		
Fauna piscícola		
Estado químico		
Zonas protegidas	Pode o estatuto da zona protegida ser comprometido? (Sim/não/incerteza)	

(nota – será útil indicar, para cada relação a respetiva justificação)

Tabela 6 – Relações Causa-efeitos para as Massas de água superficiais – águas de transição ou costeiras (com as necessárias adaptações a cada tipologia)

Elementos e subelementos da Diretiva Quadro da Água (DQA)	Existe alguma possibilidade de relação causa efeito direto em.. Sim/não/incerteza	Existe alguma possibilidade de relação causa efeito indireto em.. Sim/não/incerteza
Elementos de suporte da qualidade hidromorfológica		
Regime marés (fluxo de água doce; exposição às vagas)		
Condições morfológicas (variação da profundidade; quantidade, estrutura e substrato do leito; estrutura da zona intermareal)		
Elementos de suporte de qualidade química e físico-químicos gerais		
Condições gerais (transparência, condições térmicas, condições de oxigenação, salinidade, nutrientes)		
Poluentes específicos		
Elementos de qualidade biológica		
Fitoplancton		
Restante flora aquática (macroalgas, sapais e ervas marinhas)		
Invertebrados bentónicos		
Fauna piscícola		
Estado químico		
Zonas protegidas	Pode o estatuto da zona protegida ser comprometido? Sim/não/incerteza	

(nota – será útil indicar, para cada relação a respetiva justificação)

Tabela 7 – Relações Causa-efeitos para as massas de água subterrâneas

Elementos e subelementos da DQA	Existe alguma possibilidade de existir relação causa-efeito direto em.. (Sim/não/incerteza)	Existe alguma possibilidade de existir relação causa-efeito indireto em.. (Sim/não/incerteza)
Estado Quantitativo		
Estado Químico		
Zonas protegidas	Pode o estatuto da zona protegida ser comprometido? Sim/não/incerteza	

(nota – será útil indicar, para cada relação a respetiva justificação)

- Com base na informação compilada e na avaliação efetuada e tendo em conta a dimensão e o estado atual da massa (s) de água, pode a nova ação/ atividade (Projeto proposto) vir a afetar o estado (ecológico ou químico) da massa de água ou das zonas protegidas que dependem dessa massa de água (existe alguma possível relação causa-efeito?)

- Se a resposta **for não**



**Não é necessário prosseguir com a verificação.
A autorização de acordo com a DQA é emitida pela Autoridade Nacional da Água.**

- Se a resposta **for sim** aplica-se o artigo 4(7) da DQA, sendo necessário recolher **informação complementar** para caracterizar, com maior detalhe, os **previsíveis efeitos** (temporários ou permanentes, âmbito local e mais alargado, assim como de curto ou longo prazo) para se avaliar da possibilidade do projeto poder vir a ser autorizado e, em caso positivo, em que condições.

Testar o Artigo 4(7)

Avaliar se estão justificadas as condições abrangidas nas alíneas (a) a (d) do artigo 4(7).